

**LEI Nº 1.759/2000**


Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos a todos os servidores municipais, ativos e inativos, escalonado da seguinte forma: em 01 de abril de 2000 o reajuste de 12% (doze por cento), em 01 de junho de 2000, o reajuste de 2% (dois por cento), em 01 de setembro de 2000, o reajuste de 2% (dois por cento), perfazendo o percentual de 16% (dezesesseis por cento).

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor em 01 de abril de 2000, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 03 de abril de 2000

  
Maurício Alves Reis  
Prefeito Municipal